



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

CGC/MF N° 75.772.525/0001-44
RUA OTÁVIO PEDRO DA SILVA-294 - FONE (044) 3248 - 1222
CEP- 86750-000- IGUAÇU- ESTADO DO PARANÁ

Lei Complementar nº 97/2014

PUBLICADO

EM 26/11/2014
JORNAL O Diário

SÚMULA: Dispõe sobre a U.R.M. (Unidade de Referência do Município) para o exercício de 2015.

A Câmara Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu SEBASTIÃO AURÉLIO DA SILVA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º - Fica reajustada para o exercício de 2015, a U.R.M. (Unidade de Referência do Município) de acordo com índice de inflação INPC (IBGE) em 6,5881% e que passa a ter o valor de R\$ 62,08.

Art. 2º - A U.R.M. (Unidade de Referência do Município) será utilizada quando necessário, para cálculos de atualizações de Tributos Municipais que se encontram vencidas ou lançadas em dívida ativa.

Art. 3º- A U.R.M. (Unidade de Referência do Município) será atualizada anualmente pelo índice de Inflação INPC (IBGE) ou qualquer índice que venha a substituí-la.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iguaçu (Pr), aos 13 dias do mês de novembro de 2014.


Sebastião Aurélio da Silva
Prefeito Municipal